



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

COMISSÃO PARITÁRIA

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

A comissão paritária pode intervir no processo da avaliação do desempenho a requerimento do trabalhador (art.º 70.º).

E pode solicitar ao avaliador, ao avaliado ou ao conselho coordenador da avaliação elementos adicionais para melhor esclarecimento da situação.

É por isso importante que os trabalhadores se empenhem na sua constituição em cada serviço (art.º 59.º).

É composta por 4 vogais: 2 designados pelo dirigente máximo (mais 2 suplentes), 2 eleitos pelos trabalhadores (mais 4 suplentes) pelo período de dois anos.

A eleição dos representantes dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro e é organizada nos termos de despacho do dirigente máximo.

Defenda os seus interesses. O STE ajuda.

LISBOA, 2008-10-31

A DIRECÇÃO